



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2017
EDITAL Nº 122/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2017

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 50/2017, Pregão Presencial nº 44/2017, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DO DISPENSÁRIO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), RELATÓRIO SOCIAL E PROCESSOS JUDICIAIS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **HOSPPEAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A (FILIAL)**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº 26.921.908/0002-02, estabelecida na ST SIA/SUL trecho 03 Lote 1700/1710, s/nº, Bairro Guara, na cidade de Brasília - DF, CEP: 71.200-030, neste ato representada pelo Sr. **RENATO PIGNATARI - REPRESENTANTE COMERCIAL** RG:- 27.149.270-3, CPF: 267.907.988-46 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 - A entrega do (s) objeto(s) relacionados no (s) Anexos I e II ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 349.801,92 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e um reais, e noventa e dois centavos).

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 - O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.1.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de



consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993).

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através de Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - **A entrega** do objeto, constantes da Autorização de Fornecimento será conforme a Alíneas “e” e “f”, da Cláusula VII, do Edital de Pregão Presencial nº 111/2017, ou seja, realizada no prazo de 05 (**cinco dias úteis**) de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante, conforme quantidades, horário e local designado, sob pena das sanções previstas na cláusula XX do Edital.

1.6.1 - A segunda colocada somente poderá fornecer o objeto à Prefeitura Municipal de Birigui, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações dos Anexos I e II do Edital do Pregão, podendo fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 - A Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Autorização de Fornecimento, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 122/2017 – Pregão Presencial nº 111/2017.

1.9.1 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.10 – O (s) item (ns) será (ão) recebido (s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação.

1.10.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



1.10.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 - a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, até 15 (quinze) dias úteis da apresentação dos documentos de cobrança de cada Autorização de Fornecimento, através de Autorização de Fornecimento ou a crédito em Conta Corrente da DETENTORA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87 , inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10- o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



1.17 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcionais Programáticas a seguir estabelecidas:

nº 02.10.01 – 10.303.0046.2.128/3.3.90.32.00 – Ficha 508 – Secretaria Municipal de Saúde;

nº 02.10.01 – 10.303.0046.2.128/3.3.90.32.00 – Ficha 510 – Secretaria Municipal de Saúde;

nº 02.10.01 – 10.303.0046.2.129/3.3.90.32.00 – Ficha 511 – Secretaria Municipal de Saúde;

1.18 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos deste Edital.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.19.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 44/2017 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.19.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 - A detentora deverá proceder a execução do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas nos **Anexos I e II**, mediante Autorização de Fornecimento por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

1.22 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.23 – O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673 , de 06 de janeiro de 2.004.

1.24 – A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral das quantidades, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

1.25 - O Gerenciamento dos atendimentos e das verificações ficará a cargo da Secretaria Requisitante, através dos responsáveis indicados pela mesma.

1.26 - Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

1.27 - Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específicas melhores condições de preço;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

d) o direito de solicitar a rescisão Contratual nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;


e) o direito de requerer a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme a "Cláusula XXI".


1.28 - A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

1.29 - Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

1.30 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal, pelo Sr. Gilmar Trecco Cavaca, Secretário Municipal de Saúde e pelo Sr. RENATO PIGNATARI, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.

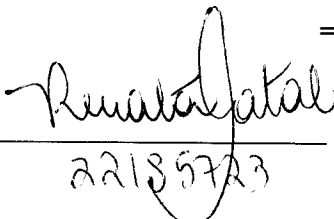

CRISTIANO SALMEIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL


RENATO PIGNATARI
REPRESENTANTE COMERCIAL
HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A. (FILIAL)


GILMAR TRECCO CAVACA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

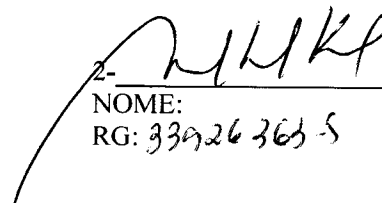
= TESTEMUNHAS =

1-
NOME:
RG:


22185723

e

2-
NOME:
RG:


33926365-5



MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Ata de Julgamento de Pregos

Pregão 000111/2017

Tipo POR MATERIAL

Fornecedor HOSPEAR IND E COM PROD HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	VL. Inicial	VL. Final	VL. Total	Reservado
65	CLENIL A C/ 10	CHIESI	72.000	36.6100	36.6100	2.635,92	Não
219	SLOW-K 600MG	NOVARTIS	360.000	0,4040	0,4040	145,44	Não
261	DOXAZOSINA 2MG	EUROFARM	240.000,000	0,1200	0,1000	24.000,00	Não
289	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200MG CASPS. - USO ORAL OU VAGINABESINS		36.000,000	1,6000	1,6000	57.600,00	Não
297	TRIMETAZIDINA 35mg MR	SERVIER	3.240,000	1,3300	1,3300	4.309,20	Não
315	MANIVASK 10MG	CHIESI	1.680,000	2,7030	2,7030	4.541,04	Não
317	PONDERA 15 MG - COMP	EUROFARM	720,000	1,3000	1,3000	936,00	Não
345	GLICAZIDA 60 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA- COMPR IMIDO	SERVIER	960.000,000	0,2500	0,2500	240.000,00	Não
359	VALDOXAM 25MG - COMPRIMIDO	SERVIER	1.680,000	4,0900	4,0900	6.871,20	Não
401	CARBOLITUM CR 450 MG	EUROFARM	2.160,000	0,9920	0,9920	2.142,72	Não
419	NATRILIX SR 1,5 MG COMPRIMIDOS	SERVIER	1.800,000	0,1400	0,1400	252,00	Não
420	PONDERA 30 MG COMPRIMIDOS	EUROFARM	720,000	4,1000	4,1000	2.952,00	Não
421	PROCORALAN 5 MG COMPRIMIDOS	SERVIER	720,000	1,4200	1,4200	1.022,40	Não
445	DIAMICRON MR 60MG	SERVIER	1.800,000	1,3300	1,3300	2.394,00	Não
Total Fornecedor						349.801,92	

BIRIGUI-SP, _____ de _____ de _____.

Dados do Representante da Empresa

Nome ÉRICA OLIVEIRA PIMENTEL

CPF 801.953.458-51

RG 41.600.240-7

CARGO COORD. LICITAÇÕES

Assinatura do Representante da Empresa



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A (FILIAL)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DO DISPENSÁRIO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), RELATÓRIO SOCIAL E PROCESSOS JUDICIAIS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II

ADVOGADO(S): GLAUCO PERUZZO GONÇALVES

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Birigui, 23 de novembro de 2017.

CONTRATANTE

Nome/ Cargo: Cristiano Salmeirão / Prefeito Municipal

E-mail institucional: cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: csalmeirao@advogado@hotmail.com

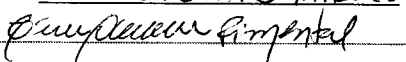
Assinatura: 

CONTRATADA

Nome/ Cargo: *Erica Oliveira Dimentel - coord. Lutações*

E-mail institucional: *ERICA@HOSPFAR.COM.BR*

E-mail pessoal: *ERICA_OLIVEIRA@YAHOO.COM.BR*

Assinatura: 



Ind. e Com. de Produtos Hospitalares S.A.
Qualidade em Medicamentos

PROCURAÇÃO "ADNEGOCIAM"

OUTORGANTE....: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A., sito na Rua 3, Nº. 975, Setor Morais, Goiânia - GO, CEP 74620-385, devidamente registrada no CNPJ sob o nº 26.921.908/0001-21, Inscrição Estadual nº 10232108-6, e sua filial sito na Avenida Rebouças nº 1104, conjunto 41/42, Jardins, São Paulo/SP, devidamente registrada no CNPJ sob nº 26.921.908/0007-17, Inscrição Estadual nº 149.396.511-110, e sua filial situada na Rua Potyra, nº 31 e 65, Bairro Prado, Recife/PE, CEP 50.751-310, devidamente registrada no CNPJ sob o nº 26.921.908/0003-93, Inscrição Estadual nº 18.1.001.0304464-1, e sua filial estabelecida na Rua Bernardo Guimarães, nº 280, Setor Funcionários, CEP 30.140-080, Belo Horizonte/MG, devidamente registrada no CNPJ sob o nº 26.921.908/0005-55, Inscrição Estadual nº 06.232.941.300-49, e sua filial sito na SIA/SUL, Trecho 03, lote 1700/1710, Cep 71.200-030, Guará/DF, devidamente registrada no CNPJ sob o nº 26.921.908/0002-02, Inscrição Estadual nº 07.419.386/002-75, neste ato representada por seus diretores abaixo assinados, nomeiam e constituem:

OUTORGADO...: ÉRICA OLIVEIRA PIMENTEL, brasileira, solteira, Coordenadora de Licitação, registrada no quadro de colaboradores da outorgante sob a matrícula nº. 000040, portadora da Carteira de identidade nº 41.600.240-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 301.953.458-51, residente e domiciliada Travessa Lagoa da Canoa, nº 15, Bairro Ferreira, São Paulo/SP, CEP: 05.524-085, com:

PODERES...: Amplos, gerais, para participar de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TOMADA DE PREÇOS, CARTAS CONVITE, DISPENSA DE LICITAÇÃO, PREGÃO, INEXIGIBILIDADE, ATUARÁ NA REGIÃO SUL E SUDESTE DO PAÍS**, representando à outorgante, podendo buscar editais, apresentar propostas, solicitar revisão de resultados, impugnar editais e resultados, assinar propostas, recursos, contratos e atas de registro de preços, ofertar lances de preços e todos os demais atos inerentes à representação da Outorgante nos processos licitatórios, não podendo substabelecer. **NÃO PODENDO SUBSTABELECEER.**

VALIDADE.....: 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.

Goiânia/GO, 20 de novembro de 2017.

HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES S.A

www.hospfar.com.br

Matriz: Goiânia - GO - Rua 03 N° 975 - Qd. 0 - Lote 05/07 e 08 - Setor Morais - CEP 74.620-385 - Fone: (62) 3269-3500 - CNPJ: 26.921-908/0001-21 - Insc. Est.: 19.232.108-6

Brasília-DF

CNPJ: 26.921.908/0002-02
Fone: (61) 3403-3500

Recife-PE

CNPJ: 26.921.908/0003-93
Fone: (51) 2123-3500

Cuiabá-MT

CNPJ: 26.921.908/0004-74
Fone: (65) 3316-3500

Belo Horizonte-MG

CNPJ: 26.921.908/0005-55
Fone: (31) 2129-3500

Belém-PA

CNPJ: 26.921.908/0006-36
Fone: (91) 3073-3500

São Paulo-SP

CNPJ: 26.921.908/0007-17
Fone: (11) 2185-3500

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 86 870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 118 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58224-910 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (31) 3381-9404 - Fax: (31) 3381-6481

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 82 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo deste ato, O referido a verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 55252211171657480788-2; Data: 22/11/2017 17:04:30

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGB29319-WKXX;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bel. Válio de Miranda Cavalcanti
 Titular Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CARTÓRIO INDIO ARTIAGA
 4º Tabelionato de Notas

Recurso por SEMELHANÇA em Testemunho de

MARCELO REIS PERELLO que assinou por **HOSPITAL**
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.
 posto que anexo a(s) carteira(s) de posse do

Dou fé em Testemunho
 Goiânia-GO, 22 de Novembro de 2017

ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE AUTENTICAÇÃO
 Selo Digital nº 02041709141346094528749
 http://selodigital.tjpb.jus.br

CARTÓRIO INDIO ARTIAGA
 4º Tabelionato de Notas

Recurso por SEMELHANÇA em Testemunho de

BRANDAO DE SOUSA ESTRELA que assinou por **HOSPITAL**
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.
 posto que anexo a(s) carteira(s) de posse do

Dou fé em Testemunho
 Goiânia-GO, 22 de Novembro de 2017

ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE AUTENTICAÇÃO
 Selo Digital nº 02041709141346094528750
 http://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/11/2017 08:13:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 856340

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **22/11/2018 17:05:31 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 55252211171657480788-1 a 55252211171657480788-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc5b5f6948b75e0826267444e61e815eb9fd68dd702208f9f75a928258d19509a4b17d3264fd9070a5be706c853
 ccd72072e3a1fe9f761653f1fd30a8289f16a6

